



Plataforma de Chamada de projetos
do Fundo de Sustentabilidade Hydro
para o desenvolvimento de Barcarena

Chamada de Projetos de Base Comunitária II

Barcarena, 11 de abril de 2023



realização



Fundo de
Sustentabilidade
Hydro

parceria



execução

INICIATIVA
**BARCARENA
SUSTENTÁVEL**

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
2	OBJETIVOS GERAIS	3
3	DEFINIÇÕES GERAIS	4
4	EIXOS, LINHAS DE FINANCIAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS.....	6
5	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	11
6	IMPEDIMENTOS	11
7	PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO	13
8	DOS PROCEDIMENTOS DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO, SANEAMENTO DE FALHAS E CLASSIFICAÇÃO	16
9	DO RECURSO	19
10	CONTRATAÇÃO COM O FUNDO DE SUSTENTABILIDADE HYDRO	19
11	MONITORAMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS APROVADOS	20
12	DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS PROJETOS	21
13	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
14	ANEXOS	23
	Anexo 1 - Declaração da Proponente	23
	Anexo 2 - Declaração de Domicílio.....	23
	Anexo 3- Carta de Intenção/Anuência dos Beneficiários.....	23
	Anexo 4- Formulário de Recurso.....	23
	Anexo 5- Modelo Planilha Orçamentária	23
	Anexo 6- Compromisso de Ética e Conduta para Parceiros Institucionais	23
	Anexo 7 - Modelo de Apresentação do Projeto	23



1 INTRODUÇÃO

1.1. O Fundo de Sustentabilidade Hydro – FUNDO é uma organização sem fins lucrativos criada em 2019 pelas empresas Norsk Hydro Brasil Ltda, Albras – Alumínio Brasileiro SA e Alunorte – Alumina do Norte do Brasil AS, na cidade de Barcarena- Estado do Pará com a missão de investir recursos voltados ao desenvolvimento sustentável do município de Barcarena e outras regiões do Brasil por meio da implementação de mecanismo financeiro de investimento em projetos que se propõem a contribuir para transformações positivas, estruturantes e de base comunitária dos territórios.

1.2. O FUNDO tem por missão promover a redução das desigualdades, gerar renda e emprego, promover a cultura de base comunitária e preservar o meio ambiente, contribuindo para comunidades e cidades mais sustentáveis a partir das diretrizes e prioridades definidas em articulação e constante escuta e diálogo com a sociedade civil organizada por meio da Iniciativa Barcarena Sustentável (IBS), lançando em sua Plataforma de Chamada de Projetos do FUNDO – Conexões Sustentáveis os editais para concretização desses investimentos.

1.3. Através da Plataforma Conexões Sustentáveis, são efetivadas as Chamadas de Projetos do Fundo, a fim de concretizar as medidas que objetivam o desenvolvimento de Barcarena. Em 2022, a Plataforma realizou com sucesso 02 Chamadas de Projetos, sendo uma Chamada de Projetos de Base Comunitária I e a Chamada de Projetos de Base Estruturante, havendo, no momento, 15 projetos em execução. Para o ano de 2023, a Plataforma realizará a Chamada de Projetos Base Comunitária II.

1.4. A Plataforma Conexões Sustentáveis é realizada através da parceria do FUNDO com a Plataforma Parceiros pela Amazônia- PPA e USAID - Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional, para promover iniciativas de desenvolvimento territorial de Barcarena, proporcionando maior visibilidade às oportunidades de cooperação multissetorial em observância aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, do qual o Brasil é signatário em documento formalizado pela Organização das Nações Unidas – ONU.

1.5. A **Chamada de Projetos de Base Comunitária II** pretendida neste edital se orienta pelos seguintes ODS: 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico; 10– Redução das Desigualdades; 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; e 16– Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

2 OBJETIVOS GERAIS

2.1. O Fundo de Sustentabilidade Hydro torna **público** que, no período compreendido entre 12 de abril e 26 de maio de 2023, **RECEBERÁ** propostas de projetos direcionados ao desenvolvimento sustentável de Barcarena tendo por objetivo o financiamento de iniciativas em 4 (quatro) Eixos: a) Trabalho e Geração de Renda; b) Socio biodiversidade; c) Saneamento; e d) Gestão de Resíduos Sólidos, que serão realizados através de parcerias com os interessados, conforme as disposições deste edital.



2.2. A concretização dos objetivos do FUNDO com a presente Chamada de Projetos se dará através de financiamento de projetos de Base Comunitária para o fortalecimento das organizações locais e suas habilidades de planejamento, gestão na implementação de projetos, com transparência, impessoalidade, publicidade e igualdade.

3 DEFINIÇÕES GERAIS

3.1. Para fins desta CHAMADA, entende-se que:

a) “COMISSÃO JULGADORA”: é a comissão constituída com a finalidade de avaliar tecnicamente as propostas de projetos apresentadas, em conformidade ao item 7.4.2., e que será composta por 05 (cinco) pessoas de atuação multidisciplinar, sendo: 03 (três) representantes da IBS, 01 (um) representante da Hydro, 01 (um) representante da PPA com o objetivo de analisar e classificar os PROJETOS, respeitando as condições previstas nesta CHAMADA.

b) “COMISSÃO DE MONITORAMENTO”: é a comissão formada por 04 (quatro) pessoas, sendo: 02 (dois) representantes da IBS, 01 (um) representante da Hydro e 01 (um) representante PPA que tem por objetivo acompanhar e fornecer sugestões de melhorias na gestão dos PROJETOS contratados.

c) “GRUPOS DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL”: É o grupo de pessoas em situação de exclusão, discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e sua capacidade de reação, como situação decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social, a partir de elementos devidamente trazidos pela PROPONENTE.

d) “CONTRAPARTIDA FINANCEIRA”: é o aporte de recursos financeiros da PROPONENTE ou de terceiros de forma a complementar os recursos do FUNDO, não se confundindo com a viabilidade de obtenção de patrocínios ou investimentos para o PROJETO, previsto nos itens 4.5. e 4.6. da presente CHAMADA.

e) “CONTRAPARTIDA SOCIAL”: é uma ação ou conjunto de ações que a PROPONENTE deve oferecer adicionalmente às ações principais do PROJETO em troca do incentivo que está recebendo por meio do FUNDO, podendo ser substituída a Contrapartida Social pela Contrapartida Financeira, mediante prévia justificativa da PROPONENTE e sua aceitação pelo FUNDO.

f) “CHAMADA”: é o presente instrumento, incluindo seus anexos.

g) “ITCMD”: É o imposto sobre transmissão causa *mortis* e doação, que deve ser pago por quem recebe bens ou direitos.

h) “ITENS FINANCIÁVEIS”: são todas as despesas relativas à execução do projeto até a sua conclusão, envolvendo produção, equipe, materiais, equipamentos, gastos administrativos, serviços de comunicação, transporte, hospedagem, alimentação, licença/cessão de propriedade intelectual, serviços de gerenciamento e de execução do projeto, consultorias específicas, etc. Excepcionalmente poderão ser apresentadas no projeto, MEDIANTE JUSTIFICATIVA, despesas relativas à reforma parcial de infraestrutura de espaços e equipamentos privados em Barcarena, assim como, despesas de custeio, como: internet, luz e telefone, as quais deverão estar vinculadas diretamente ao PROJETO, mediante comprovação e utilizando como referência a média de consumo das 03 últimas contas.



- i) “ITENS NÃO FINANCIÁVEIS”: são as despesas de CUSTEIO da proponente, não vinculadas diretamente ao PROJETO, tais como aluguel, taxas mensais (luz, água, telefone, internet, etc.), assim como, compra de imóveis, reformas gerais de manutenção em espaços e equipamentos da PROPONENTE e custos administrativos de manutenção da PROPONENTE incluindo despesas bancárias não vinculadas diretamente ao PROJETO.
- J) “MONITORAMENTO”: atividade de acompanhamento dos projetos que consiste na análise de informações de relatórios, prestação de contas, visitas técnicas, participação em reuniões, entre outras, necessárias para o acompanhamento da implementação dos PROJETOS selecionados, assim como dos impactos gerados no território de Barcarena e os resultados pretendidos.
- k) “PARCEIRO”: a PROPONENTE classificada na CHAMADA, para execução de PROJETO, após a assinatura de TERMO DE PARCERIA com o FUNDO.
- l) “PROJETO”: é a formalização de uma iniciativa através da elaboração de um documento com a descrição de um plano que conste o detalhamento dos objetivos, atividades a serem realizadas, equipe técnica, materiais e equipamentos, resultados esperados, metas, indicadores, meios de verificação, conforme previsto no item 7.4.2, com o objetivo de realizar as atividades planejadas como forma de contribuição para o desenvolvimento sustentável no território de Barcarena.
- m) “PROPONENTE”: é a entidade com sede no Brasil, com ou sem fins lucrativos, regularmente constituída (portadora de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ), inscrita nos órgãos competentes, com os documentos sociais atualizados e registrados e apta a firmar TERMO DE PARCERIA e a emitir documentos fiscais, entendendo-se por entidade as Organizações Sociais – Os; Organizações da Sociedade Civil – OSCIPs, Associações, Sindicatos e Cooperativas, bem como, os Institutos, Núcleos de Pesquisa, Universidades, públicos e privados, e outros à critério do FUNDO. A PROPONENTE é a responsável legal pela realização, gestão física e financeira do PROJETO, responsabilizando-se legalmente perante o FUNDO e a terceiros, desde a inscrição do PROJETO na Plataforma Conexões Sustentáveis, até a conclusão final de todas as atividades previstas no PROJETO e no TERMO DE PARCERIA firmado com o FUNDO (caso seja selecionado). .
- n) “RECURSO”: é o aporte financeiro do FUNDO devido aos parceiros para execução dos PROJETOS, após assinatura do TERMO DE PARCERIA, nos termos do cronograma de desembolso, mediante a emissão do documento fiscal correspondente.
- o) “SANEAMENTO DE FALHAS”: É a correção de erros, incompletudes ou falhas sanáveis, relativas aos projetos apresentados pelas PROPONENTES, a ser solicitada pela SECRETARIA EXECUTIVA da CONEXÕES SUSTENTÁVEIS e pelo FUNDO às PROPONENTES.
- p) SECRETARIA EXECUTIVA DA CONEXÕES SUSTENTÁVEIS: Equipe de profissionais responsáveis pelo suporte à análise dos documentos e projetos do item 7.4.1. e 7.4.2 apresentados pelas PROPONENTES no ato da inscrição, bem como, ao oferecimento dos meios necessários para que as PROPONENTES viabilizem o atendimento aos termos desta CHAMADA. Atua também durante a execução dos PROJETOS, como apoio técnico.



q) “TERMO DE PARCERIA”: é o instrumento jurídico a ser formalizado entre o FUNDO e a PROPONENTE classificada, em que são estabelecidos os direitos e obrigações recíprocos entre as partes.

4 EIXOS, LINHAS DE FINANCIAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O FUNDO irá disponibilizar para esta CHAMADA o valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), sendo R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para cada eixo de atuação: a) Trabalho e Geração de Renda; b) Socio biodiversidade; c) Saneamento e d) Gestão de Resíduos Sólidos. O valor máximo permitido para cada PROJETO é de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

4.2. Os recursos financeiros para os Projetos classificados serão liberados após a realização de todas as etapas previstas nesta CHAMADA DE PROJETOS e da assinatura do TERMO DE PARCERIA que contemplará os requisitos e as condições para a sua contemplação, considerando sua gestão e monitoramento até finalização.

4.3. As metas e Indicadores estabelecidos pela PROPONENTE para alcançar os objetivos e resultados do PROJETO serão acompanhados e monitorados pela SECRETARIA EXECUTIVA da CONEXÕES SUSTENTÁVEIS e pelo FUNDO e deverão estar em sintonia com o eixo e linha de financiamento definida.

4.4. Os valores submetidos ao financiamento deverão ser suficientes para a execução de todas as etapas de realização dos PROJETOS, em observância à destinação para ITENS FINANCIÁVEIS, conforme conceituado neste instrumento, no item 3.1. “h”.

4.5. Não há vedação para que a PROPONENTE disponha de outras fontes de financiamento complementar para o seu PROJETO, desde que não haja interferência na relação da PROPONENTE com o FUNDO, pactuada no TERMO DE PARCERIA, para a execução do PROJETO.

4.6. Caso a PROPONENTE aporte recursos próprios complementares ou obtenha apoio, investimentos e/ou patrocínio complementar, a PROPONENTE é obrigada a compatibilizar o orçamento para que não haja duas ou mais fontes de financiamento para as mesmas rubricas/itens orçamentários.

4.7. Não cabe ao FUNDO nenhum tipo de ingerência sobre recursos que não sejam objeto diretamente do TERMO DE PARCERIA, sendo que é obrigação da PROPONENTE observar e compatibilizar as regras das demais fontes de financiamento.

4.8. Não havendo PROJETOS suficientes inscritos e classificados em qualquer um dos eixos, os recursos sobressalentes poderão ser remanejados entre os demais eixos, conforme decisão final do FUNDO, observada a ordem classificatória dos PROJETOS em lista geral e em listas específicas de cada eixo.



a) TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA

EIXO TEMÁTICO	LINHAS DE FINANCIAMENTO	OBJETIVOS DOS PROJETOS	INDICADORES SUGERIDOS PARA OS PROJETOS
TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	Produção de alimentos na agricultura familiar	São elegíveis projetos que visem a profissionalização e o fortalecimento de atividades produtivas, geradoras de trabalho, emprego e renda em iniciativas agrícolas e não agrícolas, além de iniciativas autônomas, comunitárias e empreendedoras, baseadas no potencial de oportunidades e vocações regionais, atreladas ao fortalecimento de comunidades, respeito a suas identidades, modos de vida, manifestações, saberes e fazeres e patrimônios culturais, além do acesso a diversas tecnologias sociais, contribuindo para um desenvolvimento sustentável e para a melhoria da qualidade de vida da população.	Nº de empregos gerados. Nº de iniciativas apoiadas ou criadas no âmbito do projeto. Nº de indivíduos que reportam melhorias e benefícios socioeconômicos, através de ações dos projetos. Renda familiar proveniente da participação ou ações decorrentes do projeto. Nº de parcerias estabelecidas. Nº de indivíduos capacitados que aplicam tecnologias, ferramentas, métodos ou processos aperfeiçoados adquiridos através do projeto.
	Assistência técnica e extensão rural		
	Iniciativa de acessos a mercados locais e institucionais, inclusive políticas de compras públicas		
	Estímulo ao associativismo e cooperativismo		
	Iniciativas de agregação de valores e emprego não – agrícola		
	Turismo sustentável		
	Valorização e resgate da cultura comunitária		
	Fomento a cursos profissionalizantes		
Acesso à Ciência, Tecnologia e Inovação			



b) SOCIOBIODIVERSIDADE

EIXO TEMÁTICO	LINHAS DE FINANCIAMENTO	OBJETIVOS DOS PROJETOS	INDICADORES SUGERIDOS PARA OS PROJETOS
<p>SOCIOBIODIVERSIDADE</p>	<p>Projeto de manejo, restauração e conservação e uso sustentável da biodiversidade</p>	<p>São elegíveis projetos que proponham um conjunto de medidas que visem a proteção, a restauração, a recuperação, a conservação e o uso sustentável dos ecossistemas, considerando as espécies que compõem a fauna e flora amazônicas, tais como: vegetações nativas, áreas de preservação ambiental, nascentes, microrganismos, animais, considerando, especialmente, implementação de práticas de proteção e conservação de recursos hídricos, estabilidade geológica do solo e do ar, contribuindo com a promoção do desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.</p>	<p>Renda familiar proveniente da participação ou ações do projeto.</p> <p>Nº de indivíduos beneficiados ou com melhoria de benefícios socioeconômicos.</p> <p>Nº de hectares (ha) com melhoria em sua qualidade ambiental ou manejo aprimorado.</p> <p>Nº de indivíduos capacitados que aplicam tecnologias, ferramentas, métodos ou processos aperfeiçoados adquiridos através do projeto.</p> <p>Nº de hectares (ha) de floresta, restaurados/reflorestados/recuperados, devido a operação ou influência direta do Projeto.</p> <p>Nº de parcerias estabelecidas com a estimativa de valores mobilizados para a conservação da biodiversidade e o desenvolvimento sustentável adicional ao Projeto.</p> <p>Nº de produtos sustentáveis de origem amazônicas apoiados</p>
	<p>Projetos de bioeconomia</p>		
	<p>Projetos de energia renovável</p>		
	<p>Restauração de nascentes</p>		



c) SANEAMENTO

EIXO TEMÁTICO	LINHAS DE FINANCIAMENTO	OBJETIVOS DOS PROJETOS	INDICADORES SUGERIDOS PARA OS PROJETOS
SANEAMENTO	Soluções para acesso a água potável	São elegíveis projetos que proponham um conjunto de medidas que visem o acesso a água potável para preservar ou melhorar as condições do meio ambiente, com a finalidade de, dentre outras coisas, prevenir doenças e promover a saúde, com foco no abastecimento de água potável e segura, contribuindo para a qualidade devida da população.	<p>Nº de indivíduos beneficiados ou com melhoria de benefícios socioeconômicos através do projeto.</p> <p>Nº de indivíduos capacitados em gestão sustentável de recursos naturais e/ou conservação da biodiversidade através do projeto.</p> <p>Nº de parcerias estabelecidas.</p> <p>Nº de indivíduos que aplicam tecnologias, ferramentas, métodos ou processos aperfeiçoados adquiridos através do projeto.</p>



d) GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

EIXO TEMÁTICO	LINHAS DE FINANCIAMENTO	OBJETIVOS DOS PROJETOS	INDICADORES SUGERIDOS PARA OS PROJETOS
GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Iniciativas em Educação Ambiental	<p>São elegíveis PROJETOS que proponham um conjunto de ações educacionais (cursos, oficinas, capacitações, workshops, treinamento, seminários, laboratórios). Deverão ser considerados aspectos técnicos, estratégicos, administrativos e gerenciais de geração, controle, manejo (diferenciado ou não diferenciado de cada um dos tipos de resíduos), segregação, acondicionamento, coleta, transporte, descarga ou transbordo, processamento para reaproveitamento/reciclagem, recuperação, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos. Os projetos deverão contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população e a proteção dos ecossistemas, por meio da educação ambiental com vistas à conscientização sobre o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.</p>	<p>Nº de indivíduos beneficiados ou com melhoria de benefícios socioeconômicos através do projeto.</p> <p>Nº de indivíduos capacitados em gestão sustentável de recursos naturais e/ou conservação da biodiversidade através do projeto.</p> <p>Nº de parcerias estabelecidas.</p> <p>Nº de indivíduos que aplicam tecnologias, ferramentas, métodos ou processos aperfeiçoados adquiridos através do projeto.</p> <p>Nº de indivíduos que participaram das ações educacionais.</p>



5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A inscrição nesta CHAMADA deve ser realizada pela PROPONENTE, prevista no item 3.1. “m”, sediada e domiciliada no território brasileiro, conforme definição prevista neste instrumento.

5.2. A inscrição nesta CHAMADA deve ser realizada pela PROPONENTE que possua pelo menos 01 (um) ano de experiência na atuação em projetos sociais em áreas equivalentes e/ou semelhantes ao respectivo eixo de seu PROJETO.

5.2.1. PROPONENTES constituídas há menos do que 01 (um) ano poderão se inscrever, desde que apresentem a documentação obrigatória exigida no item 7.4.1.

5.3. Serão priorizadas PROPONENTES com sede e/ou domicílio em Barcarena desde que atendam todos os requisitos previsto nesta CHAMADA.

5.4. PROPONENTES com sede e/ou domicílio fora de Barcarena poderão se inscrever, desde que o PROJETO comprove, no ato da inscrição, a parceria com organizações do território de Barcarena que serão os beneficiários do PROJETO.

5.5. A PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, optar por apenas 01 (um) dos eixos temáticos supracitados por inscrição, apontando a linha de financiamento do respectivo EIXO que se destina.

5.6. A PROPONENTE poderá enviar até 01 (um) projeto para participar da presente CHAMADA.

5.7. Será permitida a participação como membro da ficha técnica/equipe em até dois PROJETOS contemplados por esta CHAMADA, desde que as atribuições e/ou funções sejam compatibilizadas para não haja prejuízo à execução dos PROJETOS.

5.7.1. Servidores ou empregados públicos, inclusive pesquisadores e professores da rede pública da Educação Básica à Educação Superior, poderão atuar nas fichas técnicas dos PROJETOS, desde que não possuam impedimento de ordem legal para atuação e recebimento de valores por outras fontes em função de regime de dedicação exclusiva ou outros impedimentos, mediante apresentação de declaração, conforme indicado no item 3 do ANEXO 1.

5.8. As PROPONENTES interessadas poderão enviar propostas de forma conjunta, ou seja, em rede, elencando qual será a PROPONENTE responsável pelo PROJETO.

6 IMPEDIMENTOS

6.1. Estão impedidas de participar do processo de parceria a PROPONENTE:

a) Que não esteja em dia com suas obrigações contratuais anteriores perante o FUNDO, relacionadas aos Editais e Chamada de Projetos anteriores.

b) Que não tenha finalizado seu projeto relacionado à Chamada de Base Comunitária I e à Chamada de Base Estruturante de 2022, ambas da Plataforma Conexões Sustentáveis – chamada de projetos do FUNDO para o desenvolvimento de Barcarena.



c) Que seja Ente da Administração Pública direta e indireta, das esferas federal, estadual e municipal, salvo instituto público de pesquisa, universidade pública e/ou seus respectivos departamentos e/ou núcleos.

d) Que tenha natureza exclusivamente religiosa e/ou política-eleitoral, incluindo, mas não se limitando a igrejas, partidos políticos, ou instituição relacionada diretamente com candidatos e/ou participantes diretos de campanhas políticas.

e) Cujos sócios, administradores, representantes legais e/ou diretores sejam:

i) Associados, administradores, diretores, conselheiros ou empregados com poder dirigente do FUNDO, da Synergia Consultoria Socioambiental e da Plataforma Parceiros pela Amazônia – PPA, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii) Sócios, administradores, diretores, conselheiros, empregados com poder dirigente das empresas relacionadas diretamente ao FUNDO, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii) Servidores ou empregados públicos, desde que não possuam impedimento de ordem legal para recebimento de valores por outras fontes em função de regime de dedicação exclusiva ou outros impedimentos, bem como, observando-se a compatibilidade de horários, devendo ser efetuada declaração, conforme item 3 do ANEXO 1;

iv) Membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo;

v) Integrantes da COMISSÃO JULGADORA da presente CHAMADA e seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade; e

vi) Integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO da presente CHAMADA e das CHAMADAS de BASE COMUNITÁRIA I e BASE ESTRUTURANTE e seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade.

f) Cujos membros da Equipe técnica ou da Gestão do Projeto sejam:

i. Integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO da BASE COMUNITÁRIA I e BASE ESTRUTURANTE; e

ii. Inscritos para a COMISSÃO DE JULGAMENTO da BASE COMUNITÁRIA II.

6.2. A inscrição de PROPONENTE que incida nas hipóteses de impedimento estará sujeita à desclassificação em qualquer etapa da CHAMADA, sendo que a participação e eventual ajuste de parceria poderão ser impugnados a qualquer tempo.

6.3. É vedada a subcontratação do objeto do PROJETO, bem como a substituição da PROPONENTE, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova pessoa



jurídica resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que seja comunicado previamente, e com a anuência do FUNDO em relação à alteração contratual, mantidas as mesmas condições pactuadas no TERMOS DE PARCERIA.

6.3.1. Entende-se ainda, por subcontratação, a contratação de profissional/consultoria com valor superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7 PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição nesta CHAMADA pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste instrumento, incluindo o conteúdo dos anexos.

7.1.1. Deverão ser utilizados pelas PROPONENTES os Modelos constantes nos Anexos.

7.2. Cada PROPONENTE poderá realizar a inscrição de até 01 (um) PROJETO e escolher 01 dos EIXOS temáticos. Será considerada apenas a última inscrição referente ao mesmo projeto, sendo desconsideradas as demais, caso a PROPONENTE inscreva mais de 01 (um) PROJETO igual, ou seja, de forma repetida.

7.3. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do sistema de inscrição (<http://barcarenasustentavel.org/>), que estará aberto a partir do dia 12 de abril a 26 de maio de 2023. O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido e devidamente enviado com todos os documentos, informações e anexos solicitados que estarão disponibilizados no mesmo link.

7.4. Para análise do Projeto é OBRIGATÓRIO que a PROPONENTE anexe (via upload) os documentos abaixo elencados, com exceção do constante da alínea “n” (conta corrente do projeto) e “p” (certificado digital ativo) do item 7.4.1, que deverão ser apresentados após a aprovação do PROJETO:

7.4.1. DOCUMENTOS DA PROPONENTE
a) Formulário de Inscrição com os campos preenchidos no site.
b) Contrato Social ou Estatuto Social atualizado, ou outro documento de sua constituição, devidamente registrado no órgão competente e Ata da última eleição dos representantes legais, quando a Lei assim o exigir.
c) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
d) Inscrição Municipal (se tiver)
e) Inscrição Estadual (se tiver)
f) Comprovante ou Declaração de endereço de domicílio da empresa PROPONENTE no território brasileiro, nos termos do ANEXO 2.
g) Cópia simples dos RGs e CPFs dos(as) sócios(as), diretores ou representantes da PROPONENTE. No caso da PROPONENTE se tratar de Cooperativa, o representante legal deverá também anexar obrigatoriamente os seus RGs e CPFs além do documento que comprove sua condição.
h) Declaração da PROPONENTE de atendimento das condições de participação e de não incidência nas



hipóteses de impedimento, conforme ANEXO 1.
i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
j) Certificado de Regularidade do FGTS.
k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
l) Certidão Negativa de Débito Estadual.
m) Certidão de Tributos MOBILIÁRIOS Municipal.
n) Conta corrente exclusiva do projeto, em nome da PROPONENTE, indicando Banco, agência e número da conta em instituição que possua dígito verificador.
o) Alvará definitivo. Caso a proponente seja dispensada de alvará por estar em área rural, deve apresentar o Cadastro nacional de imóvel rural (CNIR federal) ou Cadastro Ambiental Rural do Estado do Pará (CAR), onde está localizado. Será aceito o alvará provisório para a inscrição do projeto, desde que a organização aceite obter as prorrogações do mesmo até a obtenção do alvará definitivo, caso venha a ter seu projeto aprovado e durante toda a execução do projeto, tendo dessa forma, sempre um alvará válido.
p) Apresentar comprovante de certificado digital ativo e em nome da proponente (para emitir declaração de ITCMD).

7.4.1.1. Serão aceitas as Certidões negativas de Débitos, bem como positivas com efeito de Negativas, dentro do prazo de validade.

7.4.2. DOCUMENTOS E CONTEÚDO DO PROJETO - PARA TODOS OS EIXOS

7.4.2.1. Orçamento detalhado do PROJETO, no modelo do ANEXO 5:

- a) Valor máximo de R\$87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), em moeda nacional;
- b) Prazo de execução de 09 (nove) a 12 (doze) meses, incluindo todas as etapas, inclusive de entrega do relatório final e prestação de contas final;
- c) Desembolso financeiro conforme PROJETO da PROPONENTE e cronograma de desembolso estabelecido no item 10.4.1 desta CHAMADA;
- d) Contemplar todas as despesas necessárias à execução do objeto - ITENS FINANCIÁVEIS;
- e) Contemplar ALVARÁS E LICENÇAS, bem como, ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica, no caso de PROJETOS que demandem INTERVENÇÃO OU EXECUÇÃO DE OBRAS por profissionais, tais como: engenheiros, arquitetos e/ou outros que necessitem de documentação equivalente comprobatória para o exercício profissional.
- f) Contemplar obrigatoriamente o pagamento de percentual de 2% referente ao ITCMD (Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação) incidente no valor recebido a cada desembolso do FUNDO, nos termos da Lei Estadual de nº 8868/2019 e da Portaria da SEFA de nº 726/2022, ambos do Estado do Pará, ou alíquota definida pela legislação estadual própria do local onde se encontra o estabelecimento da PROPONENTE.
- g) Eventual despesa de viagem fica limitada ao percentual máximo de 15% (quinze) por cento do valor atribuído ao PROJETO.

7.4.2.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO, nos termos do ANEXO 7, observando o prazo



mínimo de 09 (nove) meses e o máximo de 12 (doze) meses, a ser indicado na proposta da PROPONENTE, que deverá estar de acordo com o Cronograma de Desembolso do FUNDO.

7.4.2.3. EQUIPE TÉCNICA EXECUTORA do projeto, nos termos do ANEXO 7, a qual deverá contemplar as funções que serão desempenhadas, e em caso de já possuir os profissionais, apresentar os currículos dos mesmos, comprovando experiência de no mínimo 01 ano, e registro na entidade de classe, relativo ao exercício da função, caso previsto no PROJETO.

7.4.2.4. APRESENTAÇÃO DO PROJETO, deverá ser em arquivo único, no formato PDF, contendo os itens a seguir, CONFORME ANEXO 7 – Modelo de Apresentação do Projeto, os quais serão pontuados pela COMISSÃO JULGADORA.

1. Identificação da PROPONENTE.
2. Apresentação da PROPONENTE, contendo breve histórico de atuação e proposta do projeto para o município de Barcarena.
3. Relevância do projeto para o município de Barcarena.
4. Objetivo geral e específicos
5. Ações detalhadas/Plano de Execução do PROJETO.
6. Público beneficiário definido e exclusivo de Barcarena, com preenchimento do ANEXO 3, se caso for.
7. Equipe técnica responsável pela execução do PROJETO.
8. Orçamento resumido.
9. Resultados, indicadores, metas e meios de verificação.
10. Local da realização do PROJETO.
11. Plano de Comunicação e Divulgação conforme orientação do Anexo 7

7.5. Os PROJETOS apresentados pelas PROPONENTES, constante do item 7.4.2., serão analisados e julgados pela COMISSÃO JULGADORA. Não serão aceitas modificações ou substituições nas informações dos documentos da PROPONENTE e do PROJETO depois de finalizada a inscrição, salvo para sanear falhas, caso sejam convocadas pela SECRETARIA EXECUTIVA DA CONEXÕES SUSTENTÁVEIS e/ou o FUNDO.

7.6. Caso o PROJETO proposto envolva mais de uma organização representada pela PROPONENTE, deverá ser informada através de carta, declaração de artigo publicado, notícia, entre outros, sobre a relação das envolvidas e a importância da rede ou trabalho em conjunto para implementação do PROJETO, conforme item 1 do ANEXO 7.

7.7. O FUNDO não se responsabilizará por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online, cabendo a PROPONENTE a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

7.8. Serão prestadas pelo FUNDO, através da SECRETARIA EXECUTIVA DA CONEXÕES SUSTENTÁVEIS, as informações necessárias quanto aos documentos e PROJETO, previstos nos itens 7.4.1. e 7.4.2., viabilizando a mais ampla participação de Interessados na presente CHAMADA.



7.8.1. O apoio técnico a ser prestado pelo FUNDO ocorrerá através do e-mail conexoes.sustentaveis@barcarenasustentavel.org, telefones celulares (91) 99347-4574, ou outro meio disponível na ocasião.

8 DOS PROCEDIMENTOS DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO, SANEAMENTO DE FALHAS E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Finalizada a fase de inscrição, com o recebimento das documentações e dos projetos enviados pelas PROPONENTES, previstos no item 7.4 desta CHAMADA, será dado início à análise dos documentos exigidos no subitem 7.4.1. pelo FUNDO.

8.1.1. Somente as PROPONENTES que cumprirem integralmente com a entrega dos documentos previstos no subitem 7.4.1. terão seus projetos encaminhados à COMISSÃO JULGADORA para análise técnica.

8.2. Durante a análise técnica, o FUNDO, a SECRETARIA EXECUTIVA DA CONEXÕES SUSTENTÁVEIS e a COMISSÃO JULGADORA identificarão eventuais falhas técnicas que deverão ser sanadas pelas PROPONENTES no PROJETO, cabendo à SECRETARIA EXECUTIVA DA CONEXÕES SUSTENTÁVEIS convocar as PROPONENTES dos 02 (dois) PROJETOS melhor classificados de cada EIXO temático, em fase preliminar à classificação, a fim de que realizem o saneamento (ajustes e adequações necessárias).

8.2.1. A convocação das PROPONENTES para o saneamento de falhas se dará através de e-mail, ligação telefônica, ou outro meio disponível na ocasião.

8.3. Caberá ao FUNDO proceder à análise da documentação de constituição e regularidade das PROPONENTES (item 7.4.1.).

8.4. A COMISSÃO JULGADORA poderá eventualmente fazer comentários e feedbacks gerais aos PROJETOS, com o objetivo de sugerir melhorias e apontar eventuais fragilidades e pontos de atenção, indicando que devem ser mais bem elucidados, para os casos em que não estiverem claros, no entanto, deve ser mantido o objeto inicialmente proposto.

8.4.1 Apontando a COMISSÃO JULGADORA que o tema do PROJETO está deslocado do EIXO TEMÁTICO, submeterá ao FUNDO a sugestão para a realocação em EIXO específico.

8.5. Decorrida a fase de saneamento de eventuais falhas do PROJETO, estabelecidas no item 8.2, a COMISSÃO JULGADORA, apresentará a relação dos PROJETOS CLASSIFICADOS por EIXO TEMÁTICO, com suas respectivas pontuações e a relação dos PROPONENTES NÃO CLASSIFICADOS, a qual será publicada no site da IBS.

8.6. Os PROJETOS serão analisados tecnicamente pela COMISSÃO JULGADORA, que atribuirá pontuação aos seus conteúdos, observado os requisitos do item 7.4.2 desta CHAMADA, bem como, o contido nos Anexos: 5 – Planilha Orçamentária e Anexo 7 que trata do Modelo para Apresentação do Projeto, considerando a pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, conforme os seguintes critérios:

1	Viabilidade do PROJETO considerando principalmente a compatibilização entre os objetivos propostos, as atividades a serem executadas, e os resultados	Pontuação 0 a 10 sendo: Não atende = 0 pontos
---	---	--



esperados.	Atende Parcialmente = 1 a 9 pontos Atende Plenamente = 10 pontos
2 Adequação temporal do PROJETO, a partir da coerência do cronograma de execução, considerando as atividades previstas de serem realizadas	Pontuação 0 a 10 sendo: Não atende = 0 pontos Atende Parcialmente = 1 a 9 pontos Atende Plenamente = 10 pontos
3 Adequação financeira do PROJETO, a partir da coerência da planilha orçamentária, considerando as previsões de desembolso pelo FUNDO	Pontuação 0 a 10 sendo: Não atende = 0 pontos Atende Parcialmente = 1 a 9 pontos Atende Plenamente = 10 pontos
4 Equipe Técnica, verificada pela compatibilidade das funções a serem desenvolvidas e a ficha técnica apresentada, assim como o currículo do coordenador geral, com experiência mínima de um ano em projetos sociais	Pontuação 0 a 10 sendo: Não atende = 0 pontos Atende Parcialmente = 1 a 9 pontos Atende Plenamente = 10 pontos
5 Relevância e eficiência do projeto para o Município de Barcarena para a comunidade de modo geral, a partir das informações apresentadas e quantificação de pessoas e/ou organizações impactadas	Pontuação 0 a 10 sendo: Não atende = 0 pontos Atende Parcialmente = 1 a 9 pontos Atende plenamente = 10 pontos
6 Domicílio da PROPONENTE no Município de Barcarena	Pontuação 0 ou 10 Não atende = 0 pontos Atende Plenamente = 10 pontos

8.6.1. A pontuação final dos critérios estabelecidos nos itens “1” a “6” será obtida através da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da COMISSÃO JULGADORA individualmente.

8.6.2. Entende-se por **NÃO ATENDIMENTO**: O PROJETO apresentado com informações incompletas que não possibilitem a compreensão do tema ou apresente informações conflitantes, com erros graves na abordagem, em desacordo com o edital, em especial com o item 7.4.2.

8.6.3. Entende-se por **ATENDIMENTO PARCIAL**: O PROJETO apresentado com informações que não contemplam, em sua plenitude, o amplo domínio do tema, a parcial coerência e integração com a proposta e a absoluta clareza com os objetivos do projeto.

8.6.4. Entende-se por **ATENDIMENTO PLENO**: O PROJETO apresentado que contemple as informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis com as exigências da CHAMADA e seus anexos, que possua precisão na abordagem do tema, demonstrando domínio, coerência e integração do PROJETO com a proposta apresentada de forma clara e objetiva, e que contemple coordenador geral do projeto, com conhecimento do mesmo, em razão de experiência anterior em Projeto similar.



8.7. Havendo empate, serão aplicados os critérios de desempate da seguinte ordem:

- Atuação do Projeto voltada à “Grupos de pessoas em situação de vulnerabilidade social” em Barcarena;
- Projeto voltados a público específico: indígenas; quilombolas; ribeirinhos e/ou organizações representativas destes grupos);
- Ter contrapartida social;
- PROPONENTE com experiências prévias similares e comprovadas no Município de Barcarena;
- Sorteio.

8.8. O resultado da análise dos PROJETOS será organizado em uma lista classificatória geral com a pontuação de cada PROJETO e em listas classificatórias específicas para cada eixo, assim como a atribuição de “classificado” ou “não classificado”. As referidas listas serão publicadas no site da IBS. Caso haja empate, serão devidamente informados quais foram os critérios de desempate aplicados, em observância ao item 8.7. da presente CHAMADA.

8.9. Os 2 (dois) PROJETOS com maior pontuação em cada EIXO, serão considerados classificados para assinatura do TERMO DE PARCERIA, observado o teto/ limite orçamentário estabelecido.

8.10. As notas atribuídas pela COMISSÃO JULGADORA aos PROJETOS não guardam relação ou correspondência entre os EIXOS.

8.11. A relação de classificação dos PROJETOS será efetuada por EIXO TEMÁTICO e a COMISSÃO JULGADORA obedecerá a ordem de classificação.

8.12. Caso, para o EIXO TEMÁTICO, não tenham sido classificados 02 (dois) PROJETOS, poderá ocorrer convocação de PROJETOS dos demais EIXOS da presente CHAMADA, observada a ordem classificatória do PROJETO na lista geral, ou seja, dentro do conjunto de todos os eixos, desde que haja disponibilidade orçamentária e a critério do FUNDO.

8.12.1. Caso os 02 (dois) PROJETOS classificados no eixo não atinjam o patamar estabelecido no item 5.1., ou seja, R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), poderão ser classificados os projetos subsequentes constantes da lista de classificação, até o alcance do valor total estabelecido para o eixo.

8.13. Havendo sobra de recurso financeiro nos EIXOS, poderá haver remanejamento de recursos, observada a ordem classificatória dos PROJETOS na lista geral e na lista específica de cada EIXO, prevalecendo aquele que obteve maior pontuação.

8.14. Serão desclassificados as PROPONENTES que apresentarem o PROJETO sem conter, no mínimo:

- a) Apresentação do PROJETO de acordo com o Modelo do ANEXO 7;
- b) Planilha Orçamentária, no valor máximo de R\$ 87.500,00, conforme Modelo do ANEXO 5;
- c) Cronograma de Execução e Desembolso, conforme Modelo do ANEXO 7, que deverá estar de acordo com o Cronograma de Desembolso do FUNDO.



d) Relação da Equipe Técnica, com a indicação das funções dos Membros para a execução do objeto do PROJETO, conforme item 7, do ANEXO 7, que deverá estar preenchido na integralidade.

8.14.1. Serão ainda DESCLASSIFICADOS as PROPONENTES que:

a) Não tenham enviado a documentação obrigatória exigida na presente CHAMADA, COM EXCEÇÃO do documento da alínea “n” (conta corrente do Projeto) e da alínea “p” (comprovante de certificado digital ativo) do item 7.4.1. e também que não tenham regularizado eventuais falhas, após convocação;

b) Possuam impedimento conforme as exigências desta CHAMADA;

c) Que estejam vinculados a atividades que apresentem histórico relacionado a danos evidentes ao meio ambiente, bem como apresentem histórico relacionado a qualquer forma de discriminação racial, de classe e de gênero;

d) Que estejam vinculados a qualquer atividade ou iniciativa que possa infringir a legislação e os princípios e políticas internas do FUNDO de Sustentabilidade Hydro, em especial o Compromisso de Ética e Conduta para Parceiros Institucionais, nos termos do ANEXO 6;

e) Que não tenham atingido a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos no total.

9 DO RECURSO

9.1. Da relação classificatória dos PROJETOS, prevista no item 8.5, caberá um único recurso, devidamente fundamentado e preenchido com as razões de discordância, conforme formulário de apresentação de recurso ANEXO 4, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no site da IBS. O recurso só poderá ser encaminhado em PDF para o e-mail: conexoes.sustentaveis@barcarenasustentavel.org até às 20 horas do último dia do prazo acima indicado.

9.2 A tempestividade do recebimento da documentação será comprovada através da data de envio do correio eletrônico pela PROPONENTE.

9.3. Os recursos serão analisados pela COMISSÃO JULGADORA cuja decisão final é soberana, sendo a decisão final publicada no site da IBS.

10 CONTRATAÇÃO COM O FUNDO DE SUSTENTABILIDADE HYDRO

10.1. A documentação necessária para contratação com o FUNDO deverá ser entregue devidamente digitalizada através de correspondência eletrônica para o e-mail: conexoes.sustentaveis@barcarenasustentavel.org com o nome do PROJETO e da PROPONENTE no campo “Assunto”, sem prejuízo de sua entrega em via física.

10.2. O FUNDO convocará as PROPONENTES melhor classificadas para assinarem o Compromisso de Ética e Conduta para Parceiros Institucionais, nos termos do ANEXO 6, juntamente com os documentos que serão fornecidos pelo FUNDO, a saber: TERMO DE PARCERIA; Questionário de Auditoria Prévia, devidamente preenchido e o MANUAL TÉCNICO DE GESTÃO DO PROJETO.



10.2.1. Faz parte integrante do TERMO DE PARCERIA, o MANUAL TÉCNICO DE GESTÃO DO PROJETO.

10.3. Os recursos financeiros transferidos pelo FUNDO aos PROJETOS, ocorrerão através de transferências bancárias, em conta corrente específica para o projeto e de titularidade da PROPONENTE, para ser aplicado no PROJETO classificado por esta CHAMADA.

10.4. O TERMO DE PARCERIA fará referência ao CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do FUNDO, em conformidade com o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO e a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA apresentados em cada PROJETO.

10.4.1. O FUNDO poderá alterar a PREVISÃO DE DESEMBOLSO abaixo, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, devendo comunicar a PROPONENTE com a devida antecedência.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	MARCO DOS PROJETOS PARA OS DESEMBOLSOS	PRAZO	PARCELAS DE DESEMBOLSO	% DESEMBOLSO
09 a 12 meses	Assinatura do TERMO DE PARCERIA e seus respectivos anexos	Após aprovação final do projeto	1ª parcela	40% do valor do projeto
	Apresentação do 1º Relatório de atividades, da Prestação de Contas e aprovação pelo FUNDO	Trimestral	2ª parcela	30% do valor do projeto
	Apresentação do 2º Relatório de atividades, da Prestação de Contas e aprovação do FUNDO	Trimestral	3ª parcela	30% do valor do projeto
	Apresentação do relatório final do Projeto, com a prestação de contas final, contendo o balanço final do gasto versus realizado	Trimestral/Ao final do Projeto	N/A	N/A

11 MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS APROVADOS

11.1. O monitoramento dos PROJETOS, bem como o acompanhamento da prestação de contas ocorrerão após a lavratura do TERMO DE PARCERIA, de modo a estabelecer e fortalecer uma comunidade de aprendizagem entre os PROJETOS contratados. A PARCEIRA deverá obrigatoriamente participar, ou indicar membro (s) de sua equipe para participarem de atividades formativas relacionadas à gestão de PROJETO e outros temas pertinentes que serão realizadas conjuntamente pelo FUNDO e SECRETARIA EXECUTIVA DA CONEXÕES SUSTENTÁVEIS em datas a serem oportunamente divulgadas, nas modalidades online e/ou presencial.

11.1.1. Eventual ausência ou atraso nas atividades deverão ser devidamente justificados ao FUNDO nos Relatórios de Atividades do período.

11.2. A PARCEIRA deverá manter-se em constante diálogo com o FUNDO e apresentar os Relatórios de Atividades e Prestação de Contas, conforme condições do TERMO DE PARCERIA, CRONOGRAMA DE



EXECUÇÃO E DE DESEMBOLSO, e das orientações do MANUAL TÉCNICO DE GESTÃO DO PROJETOS, informando o andamento do seu PROJETO, datas das atividades, ações executadas, metas, resultados, indicadores, bem como deverá enviar materiais de divulgação e todas as demais informações relacionadas ao PROJETO e outros materiais pertinentes.

11.3. O desembolso de parcelas ocorrerá após a aprovação dos Relatórios de Atividades e da Prestação de Contas em cada etapa do PROJETO.

11.4. Ao longo da execução do PROJETO, periodicamente será feito o acompanhamento e o monitoramento do PROJETO pela SECRETARIA EXECUTIVA DA CONEXÕES SUSTENTÁVEIS e pelo FUNDO de forma conjunta, de modo a garantir que os objetivos propostos pelo PROJETO, a realização das atividades e a medição dos resultados sejam feitos em consonância com os princípios norteadores desta CHAMADA.

12 DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. A PARCEIRA deverá atender às diretrizes do Manual de Comunicação de Projetos a ser fornecido pelo FUNDO em todos os produtos e atividades relacionadas ao PROJETO, incluindo os eventos, contrapartidas e materiais de divulgação, comercialização, marketing, publicitários e promocionais do PROJETO.

12.1.1. Em todos os releases e comunicados à imprensa, deverá constar o apoio do FUNDO, do PPA e da IBS.

12.1.2. Eventuais créditos a patrocinadores ou investidores deverão estar visíveis nos produtos de divulgação, não havendo quaisquer destaques entre eles.

12.2. A PARCEIRA deverá observar todos os Manuais de Marcas do FUNDO, parceiros e demais organizações que o FUNDO indicar (PPA, IBS, entre outros) e deverá obter a aprovação prévia de aplicação do logotipo pelo FUNDO em cada material de divulgação.

12.3. A PARCEIRA autoriza o FUNDO a utilizar sua imagem e a imagem de sua equipe, utilizar as informações dos PROJETOS submetidos, currículos, dados e informações da equipe do PROJETO em todas as fases (da inscrição à prestação de contas final) para exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e na internet, para a divulgação da **Conexões Sustentáveis – plataforma de chamada de projetos do FUNDO DE SUSTENTABILIDADE HYDRO para o desenvolvimento de Barcarena**.

12.3.1. A autorização para divulgação não tem nenhum tipo de limitação, inclusive temporal e é válida para o Brasil e o exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título nesse âmbito específico.

12.4. O FUNDO, o PPA e a IBS poderão divulgar todas as etapas da CHAMADA por meio de qualquer mídia, inclusive a internet.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1. Os documentos e declarações a serem encaminhados durante a inscrição e obtidos durante a fase de execução dos PROJETOS são de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE, não acarretando qualquer responsabilidade para o FUNDO, seus colaboradores e parceiros (IBS, PPA e empresas), especialmente quanto às certidões, tratamento de uso de dados, licenciamento de bens protegidos pela propriedade intelectual, autorizações, licenças e alvarás técnicos porventura necessários, além de questões relacionadas a direitos de terceiros, responsabilidade civil, criminal e trabalhista de modo geral.

13.1.1. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados e/ou falta de observância às legislações e regulamentações aplicáveis, os PROJETOS serão DESCLASSIFICADOS ou os TERMOS DE PARCERIA rescindidos, aplicando-se as sanções cabíveis.

13.2. Em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as PROPONENTES DEVERÃO adotar medidas de segurança adequadas e eficientes que protejam os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

13.3. As PROPONENTES que firmarem TERMO de PARCERIA com o FUNDO, no contexto de execução de seus PROJETOS serão as **CONTROLADORAS** de dados pessoais coletados durante a execução dos PROJETOS, ou seja, serão diretamente responsáveis por todas as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais dos beneficiários dos projetos, de modo que deverão adotar todas as medidas necessárias para a garantia da proteção de dados pessoais dos usuários, devendo agir de forma a protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão de tais dados, além de outros.

13.4. Para efeito de contagem, todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste documento no site da IBS.

13.5. Os casos omissos nesta CHAMADA deverão ser decididos pelo FUNDO.

13.6. O ato de inscrição implica automática e plena concordância com os termos da CHAMADA.

13.7. Dúvidas podem ser esclarecidas no site da IBS ou pelo e-mail: conexoes.sustentaveis@barcarenasustentavel.org.



14 ANEXOS

Os anexos elencados neste instrumento estão disponíveis no site: <http://barcarenasustentavel.org/>, onde é possível acessá-los e baixá-los.

Anexo 1 - Declaração da Proponente

Anexo 2 - Declaração de Domicílio

Anexo 3- Carta de Intenção/Anuência dos Beneficiários

Anexo 4- Formulário de Recurso

Anexo 5- Modelo Planilha Orçamentária

Anexo 6- Compromisso de Ética e Conduta para Parceiros Institucionais

Anexo 7 - Modelo de Apresentação do Projeto

